



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
ESTADO DE SERGIPE**

**LEI MUNICIPAL Nº 507/2020
De 2 de março de 2020**

“Dispõe sobre o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias, do município de Moita Bonita e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A remuneração percebida pelos servidores municipais investidos nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combates às Endemias, passam a ter remuneração base descrito no quadro abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO BASE
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.400,00
Agente de Combate às Endemias	R\$ 1.400,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,
em 2 de março de 2020.


MARCOS ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal